



Plano de prevenção de riscos de corrupção

2026/abril



1. Introdução

Na sequência da entrada em vigor do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e em cumprimento do dever previsto no artigo 6.º do respetivo Anexo, o Grupo M. & Costas adotou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

O Grupo M. & Costas é um grupo de empresas dedicado ao setor automóvel e a atividades conexas, representante no Minho de marcas do Grupo Volkswagen (Volkswagen, Audi, SEAT, Škoda, Veículos Comerciais, Cupra), Hyundai, Honda e BYD. O presente Plano aplica-se a todas as empresas do Ramo Auto do Grupo, a saber: M. & Costas, SA; J. M. & Costa, Lda; Virtuous Exodus RAC, Unip. Lda; Jomec2credit – Credit Intermediation, Unip. Lda; e MCseg-Distribuição de Seguros, Lda, nos termos do artigo 6.º, n.º 3, do RGPC, que permite a adoção de um único PPR abrangendo toda a organização e atividade das entidades em relação de grupo.

Este Plano tem como objetivo identificar os riscos de corrupção e infrações conexas no exercício da atividade do Grupo, incluindo nas áreas de administração, direção, comerciais, operacionais e de suporte, propor medidas preventivas e corretivas adequadas, e definir mecanismos de monitorização, avaliação e responsabilização. Aplica-se a todos os órgãos sociais, dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas que colaborem, direta ou indiretamente, com qualquer uma das empresas do Grupo, incluindo os titulares dos órgãos de administração e direção, cujo exercício de funções é também objeto de identificação de risco nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), do RGPC.

A identificação de riscos constante do presente Plano considera a realidade do setor automóvel e a área geográfica em que o Grupo desenvolve a sua atividade (região do Minho), bem como a especificidade das atividades reguladas de intermediação de crédito (M. & Costas) e de distribuição de seguros (MCseg), acrescidamente expostas a risco de branqueamento de capitais e de fraude financeira.

2. Missão, Visão, Valores e Propósito Institucional

O Grupo M. & Costas está comprometido com a promoção de uma cultura organizacional baseada na ética, na integridade e no cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade.

Missão: Prestar serviços de venda e manutenção automóvel com qualidade, transparência e foco no cliente, representando com rigor as marcas do Grupo no Minho.

Visão: Ser uma referência de confiança, integridade e inovação no setor automóvel na região.

Valores: Integridade, rigor técnico, proximidade com o cliente, legalidade, transparência e responsabilidade social.

3. Caracterização do Grupo

O Grupo M. & Costas é um grupo de empresas dedicadas ao setor automóvel e a atividades conexas, sendo representante no Minho de marcas do Grupo Volkswagen, Hyundai, Honda e BYD.

3.1 Empresas abrangidas

- M. & Costas, SA
- J. M. & Costa, Lda

- Virtuous Exodus RAC, Unip. Lda
- Jomec2credit – Credit Intermediation, Unip. Lda
- MCseg-Distribuição de Seguros, Lda

3.2 Estrutura organizacional

As empresas do Grupo seguem um organograma funcional único, que sintetiza a orgânica interna e a interação entre as diferentes áreas de negócio e respetivos responsáveis:

- Administração: José Meireles Costa, José Paulo Meireles, João Pedro Meireles
- Coordenador de Sistemas de Informação: Sérgio Cunha
- Coordenador de Marketing: Luís Freitas
- Responsável Financeiro: Ricardo Rodrigues
- Diretor Geral de Vendas: José Meireles Costa
- Gestor Após-Venda: João Gil Oliveira
- Responsável de Recursos Humanos: Joana Costa
- Responsável da Qualidade e Gestora da Formação: Natércia Peixoto
- Diretor Comercial / Responsável de Marca — Audi / Hyundai / Honda: José Paulo Meireles
- Diretor Comercial / Responsável de Marca — SEAT / Cupra: José Meireles Costa
- Diretor Comercial / Responsável de Marca — VW VP / VW VC / Škoda: João Pedro Meireles

(Ver organograma completo no Anexo I.)

4. Avaliação de Riscos

4.1 Identificação de riscos

Os riscos foram mapeados por unidade orgânica e processo crítico, considerando a natureza da atividade, o grau de exposição a terceiros, a relevância de decisões discricionárias, o acesso a recursos financeiros ou materiais e o exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção.

Para efeitos do presente Plano, os riscos e as infrações conexas identificadas nos termos do artigo 3.º do RGPC organizam-se nas seguintes categorias:

4.1.1 Corrupção e conflitos de interesse

- Ofertas ou benefícios recebidos de fornecedores, importadores ou clientes em processos de compra, venda ou contratação;
- Atribuição de descontos comerciais sem critérios objetivos;
- Seleção de fornecedores ou de colaboradores com base em interesses pessoais;
- Recebimento de comissões informais ou pagamentos facilitadores;
- Atribuição de apoios, donativos ou patrocínios sem critérios objetivos ou sem aprovação prévia da Administração;
- Conflitos de interesse dos titulares dos órgãos de administração e direção em decisões de aprovação de fornecedores, contratação de colaboradores ou atribuição de apoios.

4.1.2 Tráfico de influência, abuso de poder e concussão

- Uso da posição hierárquica para obter vantagens indevidas em processos de contratação, fornecimento ou negociação com clientes;
- Exigência ou aceitação de contrapartidas indevidas em negociações comerciais.

4.1.3 Manipulação de informação

- Divulgação de informação económica e financeira deturpada;
- Alteração ou manipulação de orçamentos para reparações;
- Omissão de defeitos em viaturas usadas aquando da revenda.

4.1.4 Apropriação indevida de ativos e peculato

- Desvio de verbas;
- Uso indevido de bens da empresa, incluindo portáteis, telemóveis e viaturas de serviço para fins pessoais;
- Furto de informação confidencial;
- Encaminhamento privilegiado de serviços ou peças em benefício próprio.

4.1.5 Branqueamento de capitais e fraude no crédito e no seguro

- Intermediação de operações de crédito (M. & Costas) sem verificação adequada da origem dos fundos ou da identidade do beneficiário efetivo;
- Distribuição de seguros (MCseg) suscetível de utilização como veículo de branqueamento de capitais.

4.1.6 Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou incentivo comercial

- Manipulação de objetivos de vendas ou de relatórios internos com vista à obtenção indevida de bónus, campanhas comerciais ou incentivos atribuídos pelos importadores (Grupo Volkswagen, Hyundai, Honda, BYD).

4.2 Avaliação de probabilidade e impacto dos riscos

A metodologia adotada permite classificar os riscos com base na sua probabilidade de ocorrência e no impacto potencial que podem gerar na organização, numa abordagem sistemática e proporcional à realidade do setor automóvel:

Improvável	Pouco provável	Provável	Quase certo
Praticamente impossível de ocorrer	Não se considera provável, mas poderá ocorrer	Poderá ocorrer	Ocorrerá (pelo menos uma vez num determinado período temporal)

O impacto de cada risco é avaliado considerando as vertentes reputacional, operacional/de negócio, legal e financeira, de acordo com os seguintes níveis:

Baixo	Médio	Significativo	Elevado
Impacto pouco relevante	Impacto moderadamente relevante (reputacional limitado)	Impacto relevante (financeiro/legal relevante)	Impacto severo (pode comprometer a sustentabilidade da organização)



A conjugação da probabilidade com o impacto determina o nível de risco (Baixo / Médio / Elevado / Máximo) de cada situação identificada, sendo as situações de risco Elevado ou Máximo objeto de medidas de prevenção mais exaustivas e de execução prioritária, nos termos do artigo 6.º, n.º 2, alínea d), do RGPC. O resultado desta avaliação, aplicado a cada um dos riscos identificados no ponto 4.1, consta do Anexo II ao presente Plano.

4.3 Avaliação de controlo

Para cada risco são avaliadas as medidas de controlo existentes e o respetivo grau de eficácia, de acordo com a seguinte classificação:

Exemplar	Monitorizado	Documentado	Definido	Baixo
Risco coberto por um sistema de controlo apropriado, documentado e supervisionado	Os fatores de controlo são documentados e apropriados, mas incompletos	As boas práticas formais foram documentadas; a cobertura de risco não foi comprovada (sem teste de eficácia)	Existem boas práticas, mas não foram documentadas e é necessário trabalho adicional para garantir que cobrem totalmente os riscos	Risco não controlado

5. Estrutura e Responsabilidades

Interveniente	Responsabilidades
Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	Coordena a aplicação e revisão do Plano, no mínimo de 3 em 3 anos, ou sempre que se verifique alteração substancial na estrutura organizacional, na legislação aplicável ou na avaliação global de riscos; Atualiza o mapa de riscos anualmente; Recebe e acompanha denúncias;

Interveniente	Responsabilidades
	Elabora os relatórios periódicos de execução previstos na secção 7.
Direção de Topo (Administração)	Aprova o Plano; Garante os meios humanos e técnicos para a sua execução; Avalia a implementação das medidas e é responsável, nos termos do artigo 11.º do RGPC, pela adoção e implementação do programa de cumprimento normativo.
Diretores de Área / Chefias	Monitorizam a aplicação do Plano na sua área; Reportam situações de risco ou falhas de controlo; Proporcionam formação e sensibilização às respetivas equipas.
Auditoria Interna / Qualidade	Realiza auditorias trimestrais a áreas sensíveis, designadamente a gestão de stocks de peças, viaturas em parque, serviços de oficina e a atividade de intermediação de crédito e distribuição de seguros, de acordo com plano anual aprovado pela Administração.

6. Medidas Preventivas e Corretivas por Categoria de Risco

6.1 Corrupção e/ou conflitos de interesse

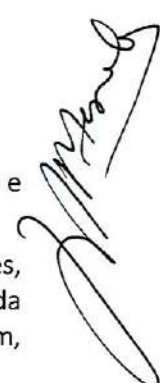
6.1.1 Relacionamento com entidades externas

- Os colaboradores devem cumprir o Código de Conduta e atuar de modo honesto, transparente e responsável;
- Todos os colaboradores estão obrigados a reportar situações que lhes pareçam anómalas, através do canal de denúncias estabelecido;
- As contas do Grupo são sujeitas a análise independente e a revisão documental dos respetivos movimentos e suportes justificativos;
- Os fundos de maneo encontram-se registados nas respetivas tesourarias, aprovados pelo Diretor Financeiro, com montantes reduzidos para necessidades operacionais indispensáveis;
- Os meios de pagamento bancário apenas são utilizados com autorização expressa de Administradores, nas condições previstas nos pactos sociais.

6.1.2 Seleção de fornecedores e procedimentos de avaliação prévia de terceiros

- A seleção e contratação de fornecedores depende de autorização da Administração, exceto quando esteja em causa um bem ou serviço de valor inferior a €1.000, caso em que a autorização compete ao Responsável de Departamento, sem prejuízo de controlo interno posterior;
- É, por regra, solicitado orçamento a três entidades diferentes, por forma a obter um preço de referência comparável;

- Os fornecedores regulares e estáveis são, pelo menos anualmente, alvo de avaliação de desempenho e de conformidade face ao preço de referência de mercado;
- Nos termos do artigo 18.º do RGPC, antes do início ou renovação de relações com fornecedores, intermediários de crédito, mediadores de seguros ou terceiros que atuem em nome do Grupo, é realizada uma avaliação prévia de risco que identifique o beneficiário efetivo, os riscos reputacionais e de imagem, e potenciais conflitos de interesse com titulares de órgãos sociais ou colaboradores do Grupo.



6.1.3 Seleção de colaboradores

- A seleção e contratação de colaboradores é efetuada pelas áreas contratantes, sendo a proposta de contratação apresentada à Administração após conclusão do processo de entrevistas, competindo a decisão final exclusivamente à Administração;
- A avaliação de desempenho e os respetivos prémios são efetuados com base no modelo de gestão de desempenho aprovado e monitorizado pela Administração.

6.1.4 Atribuição de apoios e recebimento de ofertas

- A atribuição de apoios, donativos ou patrocínios carece de aprovação prévia da Administração;
- Não deverão ser aceites ofertas, pagamentos ou outros benefícios suscetíveis de ser interpretados como expectativa de favorecimento nas relações com o Grupo, devendo ser recusados e comunicados ao superior hierárquico ou ao RCN quaisquer benefícios que excedam a mera cortesia.

6.2 Manipulação de informação

- As contas do Grupo são revistas por auditor independente;
- Os orçamentos de reparação e as fichas de estado de viaturas usadas para revenda ficam sujeitos a validação por responsável hierárquico distinto do colaborador que os elabora, com registo documental da alteração, quando aplicável;
- Conforme previsto no Código de Conduta, todos os colaboradores estão obrigados a reportar situações que lhes pareçam anómalas.

6.3 Apropriação indevida de ativos

- As contas do Grupo são revistas por auditor independente, que realiza auditoria independente às mesmas;
- Nos termos dos respetivos pactos sociais, a vinculação das empresas e a realização de pagamentos ficam sujeitas aos poderes de representação e autorização legal e estatutariamente previstos;
- A disponibilização de meios de trabalho aos colaboradores — incluindo portáteis, telemóveis, viaturas e outros ativos — segue procedimento interno com regras de utilização definidas, sujeitas a autorização hierárquica e a critérios claros, transparentes e controlados;
- O Grupo dispõe de um processo de gestão de informação e de soluções informáticas que asseguram tratamento diferenciado a elementos reservados e/ou confidenciais.

6.4 Branqueamento de capitais e fraude no crédito e no seguro

- A M. & Costas e a MCseg aplicam procedimentos de verificação da identidade do cliente e da origem dos fundos, em articulação com as obrigações decorrentes da Lei n.º 83/2017 (regime de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo);
- As operações de crédito e de seguro com indícios de anomalia são objeto de reporte imediato ao Responsável Financeiro e ao RCN;
- É mantido registo documental da diligência efetuada em cada operação relevante.

6.5 Fraude na obtenção ou desvio de subvenção, subsídio ou incentivo comercial

- Os objetivos e relatórios de vendas remetidos aos importadores para efeitos de campanhas comerciais e incentivos são validados pelo Chefe de Vendas e pelo Responsável Financeiro antes do respetivo envio;
- Qualquer discrepância entre os dados reportados e os registos internos de vendas é objeto de análise e reporte ao RCN.



7. Comunicação, Formação e Divulgação

O Grupo M. & Costas assegura que todos os colaboradores, incluindo dirigentes e prestadores de serviços regulares, recebem orientações claras e formação adequada sobre prevenção da corrupção e infrações conexas, bem como sobre as suas responsabilidades individuais na identificação, reporte e mitigação dos riscos associados às suas funções.

O Plano de Formação e Comunicação para a Integridade contempla ações obrigatórias e periódicas em matéria de ética, integridade e cumprimento normativo, através de sessões presenciais, conteúdos digitais e materiais de apoio adequados à função e área de risco de cada colaborador. O conteúdo e a frequência da formação têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados no Anexo II, nos termos do artigo 9.º do RGPC.

O Grupo divulga internamente, por via da intranet, e-mail institucional ou outros canais internos de comunicação:

- O Código de Conduta;
- O presente Plano de Prevenção;
- Os meios de acesso e utilização do canal de denúncia.

Como parte do acompanhamento da execução do Plano, nos termos do artigo 6.º, n.º 4, do RGPC, realizam-se:

- Uma avaliação intercalar, no mês de outubro, centrada nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Uma avaliação anual, no mês de abril, que inclui a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação e a identificação de ações pendentes.

Os relatórios de avaliação são disponibilizados a todos os colaboradores através dos canais internos definidos e publicados na intranet e na página oficial do Grupo na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a respetiva elaboração, nos termos do artigo 6.º, n.º 6, do RGPC.

8. Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo

Nos termos do artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do RGPC, o Grupo M. & Costas designa, como elemento da direção superior ou equiparado, um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), que exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O RCN é simultaneamente o responsável geral pela execução, controlo e revisão do presente PPR, nos termos do artigo 6.º, n.º 2, alínea e), do RGPC, competindo-lhe as atribuições descritas na secção 5.

Nome	José Paulo Fernandes Meireles da Costa Rodrigues
Cargo / função	Administrador / RCN
Data de designação	23.09.2022



9. Canal de Denúncia

O Grupo M. & Costas dispõe de um canal de denúncia interno, através do qual os colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas que com ele colaborem podem comunicar e participar irregularidades, atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do artigo 8.º do RGPC e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (regime geral de proteção de denunciante de infrações).

O Grupo encoraja a comunicação de qualquer conduta indevida ou irregularidade, conhecida ou suspeita, atuando responsabilmente sobre tais comunicações e salvaguardando, em todos os momentos, os princípios de segurança, confidencialidade e de não retaliação para com o denunciante.

10. Sistema de Controlo Interno e Revisão do Plano

O presente Plano é revisto, no máximo, a cada 3 (três) anos, nos termos do artigo 6.º, n.º 5, do RGPC, podendo, durante esse período, ser feitas alterações/atualizações dos riscos mapeados, dos respetivos controlos e da sua classificação, nomeadamente quando existam alterações de contexto ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura organizacional ou societária do Grupo que justifique a revisão dos riscos e das respetivas medidas preventivas e corretivas implementadas.

Estas alterações/atualizações resultarão de uma análise contínua, assegurada pelos seguintes departamentos:

- Conselho de Administração;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- Departamento de Qualidade;
- Departamento de Auditoria.

Os controlos identificados no âmbito da avaliação de riscos são avaliados em sede de Auditoria Interna, através da inclusão, nos Planos de Atividade, de auditorias regulares de monitorização, destinadas a avaliar a eficácia do Plano. Os planos de ação associados aos riscos identificados são periodicamente monitorizados e reportados superiormente pelo RCN.

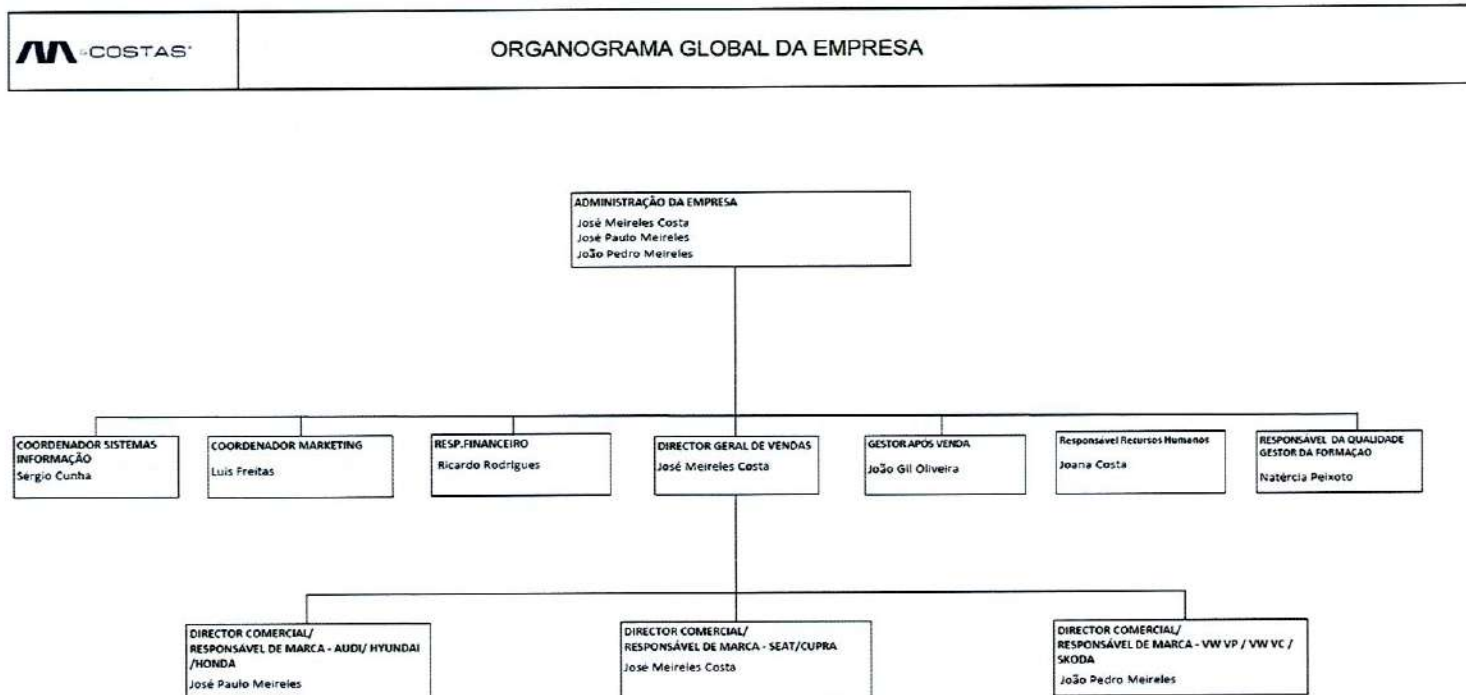
Numa base anual, são elaborados os seguintes relatórios, nos termos do artigo 6.º, n.º 4, do RGPC:

- Relatório de avaliação intercalar, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (mês de outubro);
- Relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação (mês de abril).

O Grupo assegura a publicidade do Plano e dos relatórios mencionados aos seus colaboradores, através da intranet e da página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a respetiva implementação, revisão ou elaboração, nos termos do artigo 6.º, n.º 6, do RGPC.

Anexos

Anexo I — Estrutura Organizacional / Organigrama



Anexo II — Matriz de Risco por Categoria

Avaliação inicial, a validar e a atualizar anualmente pelo RCN em conjunto com os responsáveis de área, nos termos da secção 4:

Categoria	Risco específico	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Nível de controlo
Corrupção / conflitos de interesse	Ofertas/benefícios de fornecedores em processos de compra	Provável	Significativo	Elevado	Documentado
Corrupção / conflitos de interesse	Seleção de fornecedores/colaboradores por interesse pessoal	Pouco provável	Significativo	Médio	Documentado
Corrupção / conflitos de interesse	Conflitos de interesse de titulares de órgãos de administração	Pouco provável	Elevado	Elevado	Definido
Tráfico de influência / abuso de poder	Uso da posição hierárquica para vantagens indevidas	Improvável	Significativo	Médio	Definido
Manipulação de informação	Alteração de orçamentos de reparação	Provável	Médio	Médio	Documentado
Manipulação de informação	Omissão de defeitos em viaturas usadas na revenda	Pouco provável	Elevado	Elevado	Definido
Apropriação indevida de ativos	Uso indevido de bens/viaturas de serviço	Provável	Baixo	Médio	Monitorizado
Apropriação indevida de ativos	Encaminhamento privilegiado de serviços/peças	Pouco provável	Médio	Médio	Definido
Branqueamento / fraude no crédito e seguro	Intermediação de crédito sem verificação de origem de fundos	Improvável	Elevado	Elevado	Definido
Fraude em subvenções / incentivos comerciais	Manipulação de objetivos de venda para obtenção de bónus	Pouco provável	Significativo	Elevado	Definido

Anexo III — Modelo de Relatório de Execução

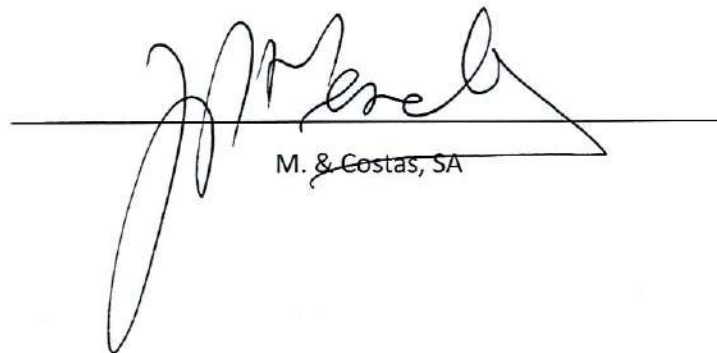
Modelo a utilizar nos relatórios de avaliação intercalar (outubro) e anual (abril) previstos na secção 7:

Risco	Medida prevista	Responsável	Prazo	Estado de implementação	Evidência / observações

Anexo IV — Política de Comunicação de Irregularidades

O canal de denúncias do Grupo M. & Costas rege-se pela Política de Comunicação de Irregularidades em vigor, elaborada em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e disponibilizada aos colaboradores nos canais internos referidos na secção 7.

A ADMINISTRAÇÃO



M. & Costas, SA